

# **AÇÃO EDUCATIVA**

Documento apresentado à Assembléia de Fundação

São Paulo, 07 de maio de 1994

# PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

## **ABERTURA**

8:30 Breve apresentação dos participantes; breve histórico do processo; constituição da mesa diretora dos trabalhos; apreciação e aprovação da pauta.

9:00 **Conceito da ONG:** objetivos, justificativa, perfil Institucional; apreciação e aprovação do nome; transição CEDI/AE, herança Institucional; deliberar sobre conveniência de aprovação de manifesto de fundação (em caso positivo, fixar conteúdo).

10:15 **Café**

10:30 **Modelo Institucional:** estruturas política e executiva (instâncias); herança patrimonial, discussão e aprovação dos estatutos.

11:45 **Plano de Trabalho:** Projetos em andamento, apresentação de ementas das Áreas e respectivos projetos.

12:30 **Almoço**

14:00 **Plano de Trabalho:** discussão e aprovação em linhas gerais do Plano de Trabalho e indicações/recomendações sobre projetos específicos.

16:00 **Café**

16:15 **Corpo Social:** Constituição dos sócios fundadores, eleição de Diretoria e indicações para demais instâncias.

17:15 Indicações e encaminhamentos para continuidade dos trabalhos e fixação de calendário.

17:45 Leitura, aprovação e assinatura da **ata** de fundação.

# **PARTE I**

## **CONCEITO DA ONG**

O tema da Educação tem sido reconhecido como estratégico por diversos e amplos setores da sociedade brasileira e internacional: no plano político, como base fundamental para a construção e a consolidação da democracia e da cidadania; no plano social e cultural, como promotora da justiça; no plano econômico, como motor do desenvolvimento. Democracia com cidadania, justiça social e desenvolvimento sustentável são fins inseparáveis.

Para a realização desses fins, entretanto, são flagrantes as insuficiências dos sistemas educacionais brasileiros, ainda predominantemente marcados por várias formas de exclusão. Importa-nos, portanto, contribuir para que a educação sirva aos interesses e orientações reconhecidas pela maioria da sociedade.

Importa-nos fazê-lo por meio de uma ação cultural que contribua para a construção e a consolidação de atores sociais no âmbito da sociedade civil, pois somente numa sociedade forte, onde os diversos segmentos têm capacidade e canais de expressão, pode realizar-se um Estado democrático.

Importa-nos, também, realizar esta tarefa dialogando com outros setores da sociedade e com outras áreas do conhecimento, promovendo o reconhecimento mútuo entre excluídos e integrados, o pluralismo de idéias, a não discriminação de credo, raça ou gênero.

Importa-nos fazê-lo a partir da experiência de trabalho desenvolvida dentro do CEDI, somada às experiências diversas de novos parceiros que se unem comungando objetivos e esperanças.

## **Antecedentes e relações históricas com o CEDI**

Educação popular é um tema presente no CEDI desde as suas origens, inspirando sua atuação no apoio às práticas educativas das igrejas, bem como dos grupos populares organizados.

Na década de 80, acompanhando o movimento de especialização das práticas sociais dos movimentos e das igrejas, o Programa EEP uniu o ideário da educação popular ao da escolarização. Apoiou processos de luta e participação popular na ampliação e qualificação dos serviços educacionais; apoiou práticas educativas escolares destes setores sociais.

Ao longo dos seus 20 anos de existência, outro traço característico das intervenções do CEDI foi a prioridade conferida a processos educativos com jovens e adultos. Parte dessa opção nasce da tradição histórica de associação entre educação popular e de adultos na América Latina, bem como da influência exercida pelas idéias e práticas de Paulo Freire no Brasil e na África.

Mas a importância atribuída à educação de jovens e adultos decorre, também, e principalmente, de uma interpretação político-sociológica que atribui a ela um papel importante na estratégia de (re)construção democrática da sociedade brasileira, ademais de ser a educação um instrumento simultaneamente condicionado e condicionante do exercício da cidadania plena e da democracia.

Outro traço característico da atuação do CEDI, no qual a nova ONG de Educação se apóia, é a aposta no papel das organizações autônomas dos sujeitos sociais na construção de uma sociedade democrática e na valorização da sociedade civil como espaço privilegiado de trabalho.

Finalmente, a nova ONG, procurará integrar a reflexão e a prática especificamente educacionais no âmbito da discussão e proposição de orientações político-culturais gerais para a sociedade, derivada dos valores ecumênicos do CEDI, especificamente no que diz respeito à democracia, à paz, à defesa da vida e do ambiente, aos direitos das minorias e ao reconhecimento do caráter multi-étnico da sociedade brasileira.



## **Perfil Institucional**

Sociedade civil de direito privado, sem finalidade lucrativa com sede e foro na cidade de São Paulo

### **1. Objetivo geral**

Promover ações educativas e estimular o envolvimento da sociedade com a questão educacional, tendo em vista a construção da democracia (no âmbito da sociedade e do Estado), a promoção da justiça social e do desenvolvimento sustentável.

### **2. Objetivos estratégicos**

- Fortalecer, as ações da sociedade civil no campo da educação, privilegiando os atores sociais marginalizados ou excluídos para que consolidem uma ação autônoma, consistente e que se expressem no plano da representação política.
- Contribuir, por meio do fortalecimento dos atores sociais, para recuperar a capacidade do Estado de cumprir suas tarefas econômicas e medidas sociais prioritárias.
- Ampliar e potencializar iniciativas que visem à proteção social dos estratos marginalizados e à sua integração econômica, social, política e cultural, a partir do mútuo reconhecimento e da solidariedade entre setores integrados e excluídos.

### **3. Modalidades de ação**

- Subsidiar organizações da sociedade civil e a população em geral com dados, informações e argumentos para o exercício de pressões sobre o Estado, a fim de que cumpra com suas obrigações constitucionais na área da educação básica.
- Apoiar organizações da sociedade civil na definição de exigências e critérios quanto à elaboração de currículos e programas de formação de educadores, bem como de mecanismos de avaliação e controle de seu desempenho.
- Subsidiar centros e iniciativas de formação de educadores com dados, estudos, pesquisas e propostas.
- Produzir conhecimentos e consolidar indicações constantes de pesquisas no plano nacional e internacional; confrontá-las com análises abrangentes nacionais, internacionais e de agências bi ou multilaterais.
- Prestar serviços e implantar projetos junto a setores da sociedade civil e a órgãos públicos, na perspectiva de efeitos-demonstração, impacto e multiplicação.

- Desenvolver meios e procedimentos de informação e comunicação qualificada, junto a setores específicos e à opinião pública através de veículos próprios e/ou pelos meios de comunicação de massa.
- Documentar e produzir, de modo eficiente e ágil, informações úteis aos atores sociais.
- Promover trabalhos de capacitação e aperfeiçoamento de educadores que atuam junto a grupos populares.
- Fomentar e participar de lobbies, campanhas, ações judiciais visando à garantia e efetivação dos direitos sociais, particularmente os educacionais.

#### **4. Metodologia**

A ONG de Educação organizará o seu trabalho tendo como referência metodológica:

- a unidade entre os planos do político, das competências técnicas e dos valores culturais e éticos no desenvolvimento dos trabalhos.
- a construção de interfaces entre os setores da sociedade civil (movimentos populares, sociais, sindicais, pastorais, etc.), setores estatais (governos federal, estadual, municipal, legislativo, executivo e judiciário) e setores produtores de conhecimentos (universidades e centros de pesquisa). O equilíbrio de relacionamento com cada um destes setores, de maneira autônoma e independente, permitirá o desenvolvimento das atividades de assessoria, produção de conhecimento, comunicação e informação de maneira qualificada e com eficiência.
- a construção de canais de integração, intervenção e acompanhamento no plano local, regional e nacional, considerando as interfaces anteriormente mencionadas. No plano local, a escolha das intervenções se fará prioritariamente tomando-se como critério o caráter paradigmático destas ações. No plano regional e nacional, os critérios fundamentais recairão sobre os aspectos impacto e "advocacy".
- o equilíbrio e interação entre as atividades de intervenção, produção de conhecimentos, documentação, informação e comunicação.

#### **5. Interlocutores principais**

No amplo espectro em que a ONG de Educação atuará, estão presentes diversos atores sociais com os quais serão estabelecidas relações de parceria e cooperação. Expomos, a seguir, um breve mapeamento desses atores e do direcionamento que se imprimirá no relacionamento com cada um deles.



### *Redes e organizações de educação popular*

Um número significativo de centros locais ou regionais de educação popular estabeleceu-se nos últimos dez anos. Organizados por iniciativa comunitária, desenvolvem modalidades educativas bastante diversificadas, incluindo creches, pré-escolas, séries iniciais do 1º grau, educação básica de jovens e adultos, centros de juventude etc. Vários desses centros se articulam na forma de redes ou movimentos, constituindo campos comuns de interesse e atuação, às vezes com certo grau de institucionalização. Nestes casos, há organizações que os apóiam, ou dão a eles uma maior expressão frente à opinião pública e alguma influência na política e no Estado. Mesmo assim, trata-se de um campo com grandes dificuldades de auto-conhecimento, de percepção de suas próprias dimensões e características, o que coloca a permanente necessidade de apoio técnico-político, sobretudo no plano pedagógico e de comunicação (interna e externa).

### *Associações técnico-científicas*

Entidades associativas de pesquisadores e estudiosos - como a Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação, o Centro de Estudos Educação e Sociedade e a Associação Nacional de Educação - têm desempenhado importante papel na definição da legislação educacional e de políticas nessa área. A nova ONG de Educação deverá se relacionar com elas, não só para o cumprimento desse papel, mas também para influir na orientação da pesquisa e na documentação sobre os temas com os quais trabalha, a partir das prioridades definidas em função dos seus beneficiários preferenciais.

### *Igrejas*

As Igrejas tradicionalmente têm atuado no campo da escolarização e nos espaços educacionais dos movimentos e organizações populares. Nos movimentos populares e nas práticas educativas comunitárias, grande parte dos militantes e agentes atuam a partir de uma forte inspiração religiosa. De modo geral, as instituições eclesásticas também são particularmente sensíveis à temática educacional escolar, onde exercem significativa influência junto às elites mas também junto aos setores mais empobrecidos. Têm também grande presença junto aos setores empobrecidos juvenis nos aspectos de atenção e defesa de direitos. Note-se ainda a proximidade entre as pastorais sociais e a educação popular. A ONG de Educação tem como uma responsabilidade contribuir com as igrejas para o aperfeiçoamento de suas atividades educacionais junto aos empobrecidos.

## *Órgãos do Estado*

Não são desprezadas pela ONG de Educação as possibilidades de realizar pesquisas ou prestar assessoria para órgãos públicos, sob a condição de incidirem em casos de abertura do Estado para a participação e a influência das organizações da sociedade civil, especialmente daquelas cujos interesses no campo educacional constituem o objetivo fundamental da ONG de Educação. Esta colaboração se fará prioritariamente nos campos: formulação de políticas; formação de educadores; elaboração de materiais educativos.

## *Sindicatos de trabalhadores*

A acidentada sucessão de políticas econômicas incapazes de conter a inflação e o caráter historicamente selvagem da exploração do trabalho pelos empresários colocam enormes obstáculos para que os sindicatos consigam defender "o trabalhador inteiro". Obrigam os sindicatos a concentrar-se na defesa do trabalhador como força de trabalho, isto é, na árdua luta contra a corrosão dos salários. Por isso, eles estão debilitados para tratar de outros aspectos importantes da vida dos trabalhadores, como o da educação. Embora os sindicatos não dêem a devida atenção à formação profissional, já têm uma considerável experiência acumulada na formação de militantes. Esses são campos em que a ONG de Educação atuará em parceria com os departamentos de formação dos sindicatos ou com outras ONGs.

Pode ocorrer que eles tomem a iniciativa de desenvolver projetos educacionais próprios, de âmbito local, regional ou nacional. Está claro, todavia, que, tanto a respeito de projetos próprios quanto de políticas públicas de educação, a ação sindical é extremamente tímida e incerta, requerendo nitidamente atividades como as que se propõem no projeto desta ONG de Educação.

Os sindicatos dos professores se estruturaram ao longo dos últimos dez anos, formaram uma confederação nacional, sustentados por uma categoria de mais de um milhão de trabalhadores, a maioria empregados do Estado. A ONG de Educação poderá apoiar os sindicatos de professores com investigações sobre a categoria e a ação sindical, além de colaborar com sua imprensa. Também poderá participar com eles na defesa de propostas legislativas e de pressões por investimentos públicos para a área educacional. Sem prejuízo desses tipos de ações, a ONG de Educação fará também intervenções de formação de educadores junto às instâncias sindicais mais próximas da base, considerando sempre a especificidade dessa categoria de trabalhadores. Além disso, apoiará a sistematização e a reflexão sobre seus movimentos, particularmente as greves.

## *Centros de pesquisa*

Com uma responsabilidade análoga, a ONG de Educação também deverá relacionar-se com as universidades e outros centros de pesquisa. Com esse

trabalho, visa-se a pautar temas de investigação, viabilizar o aproveitamento do conhecimento acadêmico, aproximando destas atividades as necessidades educativas das camadas populares.

### *Partidos políticos*

De modo geral, os partidos políticos participam da retórica, cada vez mais consensual, em torno da importância da educação como setor de política social e da prioridade que a ela deveria ser dada em projetos de desenvolvimento. Quando assumem parcelas de poder na esfera do executivo, do nível municipal ao federal, os partidos têm tido dificuldades de inovar, superando a tradição clientelista de funcionamento dos órgãos estatais e, freqüentemente, são muito insensíveis à colaboração com organizações populares em bases democráticas. Analogamente, no poder legislativo, os partidos não asseguram avanços efetivos, especialmente por não viabilizarem informação e influência na definição dos orçamentos públicos.

Cabe à ONG de Educação uma atuação junto aos partidos no sentido de pautar, propor e monitorar as atividades sobre o tema educação. Cabe também promover seu enraizamento nos grupos populares, sua capacidade de organização e mobilização local em torno de propostas viáveis e, ainda, no relacionamento dos problemas locais e regionais com soluções políticas de maior espectro.

### *Meios de comunicação de massa*

A ONG de Educação tem tarefas a realizar quanto ao tratamento que a mídia pode dar à temática educacional no Brasil. Para colaborar adequadamente na formação da opinião pública, é preciso superar uma cobertura que costuma ser apenas reativa ou apoiar-se em denúncias pouco consistentes. É preciso oferecer informações que esclareçam causas, processos e possibilidades de alteração dos problemas, o que exige suprir a mídia com bons materiais e orientá-la na elaboração de pautas relevantes.

### *Agências de cooperação*

O sentido da cooperação sempre transcendeu o mero financiamento de projetos, implicando na definição conjunta de propostas, tanto quanto na autonomia dos cooperantes. A ONG de Educação deve enfatizar, em sua relação com agências dos países do Norte, os objetivos de difundir informações na opinião pública daqueles países e de incrementar a solidariedade entre os povos. Deverá ainda enfrentar o desafio de fomentar o mesmo tipo de solidariedade entre as parcelas privilegiadas e sub-privilegiadas dentro do próprio país.

Proposta de nome e logotipo

# **Ação** Educativa

- assessoria
- pesquisa
- informação

Ação Educativa é uma Organização Não Governamental que apoia e propõe ações educativas para consolidação e ampliação da democracia, justiça e desenvolvimento.

---

**PARTE II**

**MODELO INSTITUCIONAL**

## **Modelo Institucional**

### **1. Sócios**

A ONG de Educação poderá ter um número ilimitado de sócios. São duas as categorias de sócios:

**Sócios efetivos** - os que participarem da assembléia de fundação e os que forem admitidos posteriormente pela assembléia por indicação da Diretoria ou de pelo menos dois sócios efetivos. Deverão comungar dos objetivos da ONG, ter reconhecida experiência no campo de trabalho da ONG e ter potencialidade e disponibilidade para contribuir com o desenvolvimento da ONG e com a sua atuação. O número de sócios efetivos funcionários não poderá passar dos 30%.

**Sócios colaboradores** - pessoas físicas ou jurídicas, identificadas com os objetivos da instituição e admitidas pela assembléia dos sócios.

### **2. Estrutura Política**

A Assembléia Geral dos sócios é o órgão máximo de decisão e se reunirá ordinariamente uma vez por ano, para aprovar o Plano Geral de Atividades, apreciar o Balanço, eleger a Diretoria, quando for o caso, e o Conselho Fiscal, quando couber; extraordinariamente, sempre que necessário. Participam da assembléia os sócios efetivos. Os sócios colaboradores poderão participar das assembléias sem direito a voto.

**Diretoria** - a sociedade será dirigida por uma Diretoria, escolhida entre os sócios efetivos não funcionários e composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Técnico, um Diretor Tesoureiro e de um Diretor Secretário, com mandatos de três anos, eleitos em Assembléia Geral. Compete a Diretoria executar as decisões da Assembléia Geral e, especificamente, nomear o Secretário Executivo, ad referendum da Assembléia Geral. Deverá se reunir ordinariamente pelo menos 4 vezes ao ano, com a presença do secretario(a) executivo(a).

**Conselho Fiscal** - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral e terá três membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de três anos, com a finalidade de examinar e dar parecer sobre o Balanço Anual e demais contas das Sociedade, para apreciação pela Assembléia Geral.

**Secretaria Executiva** - Com a finalidade de responsabilizar-se pela gestão cotidiana da Sociedade, a Diretoria nomeará um Secretário(a) Executivo(a), com mandato que não poderá ultrapassar aquele da Diretoria, ao qual poderá delegar atribuições e competências, de acordo com orientações da Assembléia Geral.

**Conselho Consultivo** - O Conselho Consultivo será composto por pessoas, pertencentes ou não ao corpo social da Sociedade, reconhecidas em seus

campos de atuação, escolhidas pela Assembléia Geral. O Conselho Consultivo terá como função oferecer subsídios e contribuições para o planejamento, a avaliação e a execução das atividades desenvolvidas pela Sociedade.

### **3. Estrutura executiva**

A Sociedade será gerida por um conselho executivo, composto pelo secretário(a) executivo(a), os coordenadores das áreas temáticas e o responsável pela setor de informações, através de reuniões periódicas.

Será de responsabilidade do secretário(a) executivo(a) o acompanhamento das atividades dos setores meio (documentação e administração), bem como dos seus projetos especiais.

### **4. Herança patrimonial e acervos**

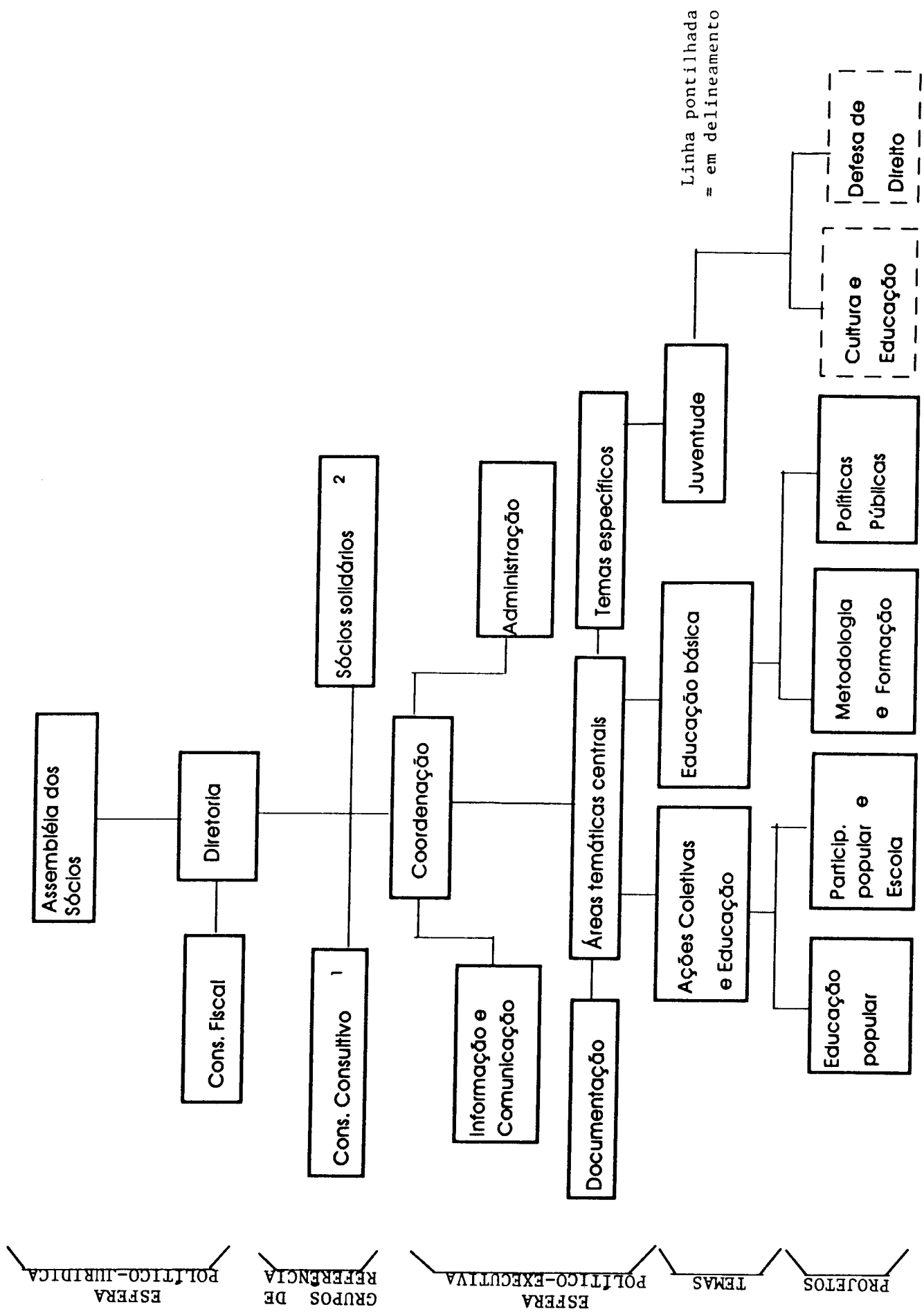
A nova ONG de Educação pretende manter o acervo de EEP, parte do acervo geral de periódicos e referências, bem como o estoque das suas publicações. Pretende manter também a parte patrimonial que EEP tem utilizado diretamente e partilhar com os demais 2 núcleos de São Paulo aquilo que é de meio de campo (linhas telefônicas, informática, imóvel, etc) por um período de 3 anos, conforme acordado na última assembléia do CEDI. Deverá contar também uma unidade de gravação e projeção em vídeo.

Também foi acordado uma compensação imóvel do Rio de Janeiro, que ficou com Koinonia, para os núcleos de São Paulo. Corresponde a 30 mil dólares a ser recebido em um prazo de 3 anos.

### **5. Política de Financiamento**

- Agências e Fundações internacionais para apoio institucional e projetos específicos. Procurar garantir os parceiros tradicionais.
- Fundos públicos de pesquisa (INEP, CNPq, Fapesp, etc)
- Fundações empresariais nacionais.
- Fundos públicos, particularmente do executivo (critérios de transparência)
- Recursos de venda de serviços e publicações





Linha pontilhada  
= em delimitação

1. Conselho Consultivo: composto por estudiosos, líderes comunitários, de movimentos, igrejas etc., com funções consultivas (planejamento, avaliação e acompanhamento das atividades).
2. Sócios solidários: pessoas que apoiam a ONG em variados aspectos, recebendo e oferecendo informações e subsídios. Não têm direito à voto.

ESTATUTOS

## **Ação Educativa - Assessoria, Pesquisa e Documentação**

### **Estatutos**

**Na construção desta minuta, inspirada nos Estatutos do CEDI, foram contempladas as seguintes preocupações:**

- a. Um modelo de Estatuto não extensivo (*enxuto*), que garanta o conceito e as regras gerais e remeta para um Regimento (em Assembléia) o detalhamento;**
- b. Uma definição de escopo a mais abrangente possível, para adaptar-se a novas conjunturas;**
- c. Concentração de poder de decisão (quanto a orientações gerais) na Assembléia dos sócios;**
- d. A necessidade de um órgão consultivo forte, com composição ampla, que exerça constantemente o papel de analisar e propor.**

**Esta minuta está sendo submetida a exame, em aspectos legais e de técnica jurídica, visando ao seu aperfeiçoamento técnico.**

### **Natureza**

**Art. 1º - Ação Educativa - Assessoria, Pesquisa e Documentação é uma sociedade civil sem finalidade lucrativa, com sede e foro na cidade de São Paulo, SP, Brasil.**

**Parágrafo Único - Ação Educativa - Assessoria, Pesquisa e Documentação não acolhe discriminação de raça, credo, classe ou gênero.**

**Art. 2º - Ação Educativa - Assessoria, Pesquisa e Documentação está voltada para a consolidação e ampliação da democracia, para a promoção da justiça social e para o desenvolvimento sustentável, com ênfase na educação, nas suas mais variadas formas e modalidades.**

**Art. 3º - Ação Educativa - Assessoria, Pesquisa e Documentação tem por objetivo promover ações educacionais, assim como prestar serviços, subsidiar e apoiar instituições públicas ou privadas, igrejas, movimentos e grupos. Para isso, poderá, por si ou em cooperação com terceiros, no Brasil ou no Exterior:**

- a. Realizar, promover ou divulgar levantamentos, estudos, pesquisas e atividades afins;**
- b. Realizar, promover ou participar de debates, conferências, seminários, congressos, cursos e atividades afins;**
- c. Prestar assessoria, consultoria ou apoio técnico em planejamento, monitoramento, controle, avaliação e execução de projetos;**
- d. Manter serviços de documentação, informação e comunicação;**

e. Editar, publicar, distribuir e comercializar publicações impressas, próprias ou de terceiros;

f. Produzir, editar, duplicar, distribuir e comercializar obras audiovisuais, próprias ou de terceiros, registradas por meios magnéticos, químicos ou quaisquer outros;

g. Propor ações no âmbito judicial ou administrativo, necessárias e compatíveis com os seus objetivos

**Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.**

### **Corpo Social**

**Art. 5º - Ação Educativa - Assessoria, Pesquisa e Documentação** terá número ilimitado de sócios, que poderão ser das seguintes categorias:

**I. Sócios efetivos** - pessoas físicas identificadas com o que dispõem estes Estatutos e que:

a. participaram da Assembléia de fundação, assinando a respectiva ata; ou,

b. forem admitidos como tais pela Assembléia Geral.

**II. Sócios colaboradores** - pessoas físicas ou jurídicas, identificadas com os objetivos da instituição e admitidas como tais pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Sociedade.

**Art. 6º** - A admissão de sócios, efetivos ou colaboradores, será feita pela Assembléia Geral, mediante proposta previamente subscrita pela Diretoria ou por no mínimo dois sócios efetivos.

**Art. 7º** - Os sócios terão a obrigação de colaborar e zelar pelo bom nome da Sociedade.

**Art. 8º** - A Assembléia Geral poderá, por maioria de 2/3 (dois terços) de votos, desligar sócios efetivos ou colaboradores nos seguintes casos:

a. Não atendimento no disposto do artigo Art. 7º;

b. Manifestar-se contrário aos objetivos da Sociedade;

c. Sem motivo justificado, a critério da Assembléia Geral, deixar de comparecer a duas assembleias consecutivas.

## Órgãos de gestão

### Assembléia Geral

**Art. 9º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de decisão da Sociedade e se reunirá:**

a. Ordinariamente uma vez por ano, para aprovar o Plano Geral de Atividades, apreciar o Balanço, eleger a Diretoria, quando for o caso e o Conselho Fiscal, quando couber;

b. Extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 10º - Os sócios efetivos no gozo de seus direitos terão direito a voz e voto nas Assembléias Gerais;**

**Art.11º - Os sócios colaboradores poderão participar das Assembléias Gerais, sem direito a voto;**

**Art.12º - A Diretoria poderá convidar para as Assembléias Gerais representantes de outras instituições ou pessoas não pertencentes ao quadro social, para prestar assessoria, apoio ou colaboração, sem direito a voto.**

**Art. 13º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por no mínimo um terço da Diretoria ou ainda pela metade dos sócios efetivos.**

**Art. 14º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, na sua falta ou impedimento. Na falta ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, será presidida por sócio efetivo escolhido para tal fim por maioria simples de votos.**

**Art. 15º - A Assembléia Geral será convocada com prazo mínimo de oito dias, obrigatoriamente mediante comunicação dirigida aos sócios efetivos, por meio de correspondência registrada, mensagem por telefax ou por correio eletrônico.**

**Art. 16º - As Assembléias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com quórum mínimo de vinte e cinco por cento dos sócios efetivos em gozo de direitos sociais. Não havendo quórum, a Assembléia se instalará em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer quórum.**

**Art. 17º - As deliberações das Assembléias Gerais referentes à compra e alienação de bens imóveis serão tomadas por dois terços dos sócios efetivos.**

## **Diretoria**

**Art. 18º -** A Sociedade será dirigida por uma Diretoria, escolhida entre os sócios efetivos e composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Técnico, um Diretor Tesoureiro e de um Diretor Secretário, com mandatos de três anos, eleitos em Assembléia Geral.

**Art. 19º -** À Diretoria compete executar as decisões da Assembléia Geral e, especificamente, nomear o Secretário Executivo, *ad referendum* da Assembléia Geral, abrir escritórios em qualquer parte do território nacional, admitir e demitir funcionários, atribuir salários e honorários.

**Art. 20º -** Ao Presidente, e na sua falta, impedimento ou vacância, sucessivamente ao Vice-Presidente e ao Diretor Técnico, compete representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, bem como perante terceiros em geral, convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, podendo delegar funções e atribuições mediante a nomeação de procuradores com poderes específicos e mandatos com prazos determinados, os quais não poderão ultrapassar a duração do seu mandato.

**Art. 21º -** Ao Diretor Técnico compete supervisionar os aspectos relativos à qualidade, relevância e adequação das atividades desenvolvidas pela Sociedade.

**Art. 22º -** Ao Diretor Secretário compete supervisionar os aspectos organizacionais da Sociedade, como atas, relatórios, reuniões e outros. Compete ainda substituir o Presidente e o Vice-Presidente em caso de impedimento ou ausência ou, em caso de vacância, até a eleição de novo Presidente, a ser realizada na primeira Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária.

**Art. 23º -** Ao Diretor Financeiro compete supervisionar as contas da Sociedade, os serviços contábeis, assim como os aspectos patrimoniais e financeiros, podendo delegar funções e atribuições <>

Compete, ainda, em conjunto com o presidente, movimentar contas bancárias, realizar saques, endossos, emissão de títulos de crédito e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidades para a Sociedade.

**Art. 24º -** No impedimento ou vacância, o Diretor Técnico, o Diretor Secretário e o Diretor Financeiro serão substituídos por membro da Diretoria, a seu juízo, até nova eleição, a ser feita na próxima Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária.

**Art. 25º -** As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

## **Secretaria Executiva**

Art. 26° - Com a finalidade de responsabilizar-se pela gestão cotidiana da Sociedade, a Diretoria nomeará um Secretário Executivo, com mandato que não poderá ultrapassar aquele da Diretoria, ao qual poderá delegar atribuições e competências, de acordo com orientações da Assembléia Geral.

## **Órgãos Assessores**

### **Conselho Fiscal**

Art. 27° - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral e terá três membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de três anos, com a finalidade de examinar e dar parecer sobre o Balanço Anual e demais contas das Sociedade, para apreciação pela Assembléia Geral.

Art. 28° - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

### **Conselho Consultivo**

Art. 29° - O Conselho Consultivo será composto por pessoas, pertencentes ou não ao corpo social da Sociedade, reconhecidas em seus campos de atuação, escolhidas pela Assembléia Geral, por indicação da Diretoria ou no mínimo dois sócios efetivos.

Art. 30° - O Conselho Consultivo terá como função oferecer subsídios e contribuições para o planejamento, a avaliação e a execução das atividades desenvolvidas pela Sociedade.

Art. 31° - O Conselho Consultivo deverá apresentar parecer sobre as atividades da Sociedade às Assembléias Gerais Ordinárias e, se necessário, às Assembléias Gerais Extraordinárias, podendo seus participantes participar delas, independentemente de sua condição de sócio.

Art. 32° - O Conselho Consultivo terá número de componentes resolvido pela Assembléia Geral e será convocado pela Diretoria, ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente quando necessário.

Parágrafo Único - Para melhor cumprimento de suas atribuições, o Conselho Consultivo poderá ser dividido, a seu juízo, em Comissões ou Grupos de Trabalho.

## **Disposições gerais**

**Art. 33° - As Assembléias Gerais poderão, por maioria simples dos votos, baixar, alterar ou emendar Regimento Interno, para o detalhamento e regulamentação destes Estatutos.**

**Art. 34° - O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil.**

**Art. 35° - Constituirão rendas da Sociedade as receitas provenientes dos serviços prestados, das doações e dotações recebidas, da comercialização de publicações e outras obras, assim como as aplicações financeiras.**

**Art. 36° - A Sociedade aplicará seus recursos integralmente no País, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos.**

**Art. 37° - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim, mediante voto favorável de pelo menos dois terços dos sócios efetivos.**

**Art. 38° - Em caso de liquidação, seu patrimônio reverter a entidade ou entidades sem finalidade lucrativa, mediante decisão da Assembléia Geral convocada de acordo com estes Estatutos.**

**Art. 39° - O presidente é o liquidante nato da Sociedade. Em caso de seu impedimento, a Assembléia Geral nomeará outro sócio efetivo ou, em caso de impedimento, outra pessoa física não pertencente ao quadro social.**

**Art. 40° - A Sociedade não poderá distribuir a seus sócios, direta ou indiretamente, lucros ou bonificações**

**Art. 41° - O exercício de cargos de Diretores será inteiramente gratuito.**



## **PARTE III**

# **PROGRAMAÇÃO**

As atividades da ONG de Educação serão organizadas em torno de áreas temáticas. As áreas são unidades de trabalho de longo prazo, que relacionam-se entre si e articulam as dimensões de produção de conhecimento, assessoria, documentação e informação. A ONG de Educação propõe-se a concentrar suas atividades em torno de três áreas temáticas: Ações Coletivas e Educação, Educação Básica (subdividida em duas linhas, Políticas Públicas e a de Ensino-aprendizagem) e Juventude.

A área Ações Coletivas e Educação dá continuidade à tradição do CEDI no campo da Educação Popular e do apoio a movimentos populares e igrejas que lutam por direitos educacionais ou realizam projetos educativos. A área Educação Básica, dedicada predominantemente à educação de jovens e adultos, também corresponde a uma linha intensamente desenvolvida pelo CEDI. No entanto, na linha de Políticas Públicas, pretende-se ampliar o espectro de preocupações, para uma análise das políticas gerais, nacionais e internacionais, uma vez que a luta por direitos educacionais vem exigindo uma visão mais global dos sistemas de ensino. A inclusão de uma terceira área, denominada Juventude, diz respeito a uma necessidade já sentida pela equipe de EEP do CEDI, nos últimos anos, de aprofundar suas concepções sobre esta faixa etária e sobre suas necessidades educacionais.

Com o objetivo de concretizar a proposta de ação da entidade, elaboramos minutas de projetos a serem desenvolvidos em cada área temática por um período de três anos. A forma "projeto" serviu também para se ter uma primeira dimensão dos recursos necessários para a realização da proposta, ainda que os orçamentos neles constantes sejam apenas indicativos, não tendo passado por análise minuciosa.

Assim, os projetos apresentados nessa programação para o primeiro triênio da entidade são propostas a serem analisadas, modificadas ou suprimidas, assim como novos projetos podem e devem ser incluídos.

## ÁREA: AÇÕES COLETIVAS E EDUCAÇÃO

As regras democráticas do sistema político só terão conseqüências positivas para as camadas populares se se efetivarem formas de influência dessas camadas sobre o poder público, uma vez que os grupos sociais privilegiados já exercem essa influência há muito tempo.

A experiência de vários governos municipais que dão especial relevância à participação popular na elaboração e execução de políticas públicas produziu resultados insatisfatórios. Foi o caso da improvisação de diversas discussões públicas dos orçamentos municipais.

Aquelas experiências participativas que foram ineficazes não se utilizaram de recursos e instrumentos pedagógicos adequados, já que não se conceberam os processos coletivos de tomada de decisões associando-os a práticas educativas especificamente delineadas para eles. Por isso, municípios cujos governos têm esse tipo de intencionalidade política precisam ser auxiliados no desenho de processos participativos que tenham suporte educativo, tanto junto aos funcionários quanto junto aos grupos populares.

Especificamente quanto aos direitos educacionais (oferta universal de serviços educativos pelo Estado), a luta dos grupos populares tem caráter localista e disperso, estando despreparada para influir na qualidade das unidades escolares e nos centros decisórios dos sistemas públicos de ensino. Os dados sobre a abrangência, o desempenho e as normas que regem a escola pública são pouco acessíveis, além de insuficientes ou duvidosos. Sem processá-los e divulgá-los, as organizações populares ficam limitadas para exercer pressão e negociar com os poderes públicos.

O descumprimento das obrigações do Estado para com os direitos educacionais deu lugar também ao surgimento de iniciativas educativas comunitárias como creches, pré-escolas, escolas de 1º grau, classes de alfabetização de jovens e adultos e centros de juventude. Embora essas iniciativas sejam garantidas pela Constituição, elas também não contam com o devido apoio material, técnico e financeiro do Estado. Mesmo sendo já em quantidade significativa e atendendo aos estratos de mais baixa renda, as práticas educativas comunitárias não têm visibilidade para a opinião pública e não geraram ainda parâmetros para uma avaliação de sua qualidade e importância, de modo a conseguir a sua incorporação como programas de política educacional. Esse campo precisa, pois, de divulgação e colaboração técnica para formular argumentos que lhes sejam favoráveis.